

# Abuso sexual não é brincadeira.

Crianças e adolescentes podem ser vítimas de abuso sexual diariamente. E você pode ajudar. Saiba como oferecer apoio.

1

Mantenha a calma e acolha a vítima para protegê-la.

2

Sempre busque ajuda profissional antes de agir.



3

Evite questionar a criança sobre fatos. Ela será ouvida por um profissional capacitado.

4

5

Evite o contato entre a vítima e o agressor.

6

Os pais/responsáveis, quando não são os próprios agressores, têm o direito de saber sobre o fato.

7



Dirija-se até uma unidade de saúde em qualquer caso de violência sexual.

8

9

Busque a Delegacia de Polícia mais próxima para registrar a ocorrência.

10



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social  
Secretaria da Proteção Social, Justiça,  
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos



# Fique atento. Proteja nossas crianças e adolescentes da violência sexual.

A violência sexual contra crianças e adolescentes pode se manifestar através do abuso ou da exploração sexual. O **abuso sexual** é todo ato em que o agressor utiliza a criança/adolescente para obtenção de satisfação sexual própria. Estas práticas eróticas e sexuais são impostas à criança ou adolescente por meio de violência física, ameaças ou induções de sua vontade. Já a **exploração sexual** é a utilização comercial de crianças e adolescentes para fins sexuais em troca de dinheiro, objetos de valor ou outros elementos de troca.

## QUAIS OS SINAIS MAIS COMUNS DA POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

- Manifestações físicas incompatíveis com a idade da vítima (exemplos: lesões ou sangramentos na área vaginal/anal, infecções na região genital).
- Contaminação por doença sexualmente transmissível.
- Gravidez precoce ou aborto.
- Curiosidade sexual excessiva.
- Medo ou pânico com relação a uma determinada pessoa.
- Aversão ao contato físico.
- Relutância em voltar para casa.
- Problemas escolares (baixo rendimento, isolamento, brigas com colegas).
- Marcas e hematomas no corpo (olhos, rosto, pernas, braços).
- Comportamentos autodestrutivos (ideia suicida e/ou autoflagelação).
- Conhecimento sexual inapropriado para a idade.
- Distúrbios na alimentação (perda ou aumento de apetite repentino).



A exposição dos fatos em rede social gera constrangimento da vítima.

- Distúrbios do sono (insônia, pesadelos, conversas ou gritos durante o sono).
- Exposição frequente dos órgãos genitais.
- Tristeza, abatimento profundo ou choro sem causa aparente.
- Mudanças extremas de comportamento.
- Surgimento de objetos (brinquedos, dinheiro, celular) de origem desconhecida ou suspeita.



A criança tem direito ao silêncio.

Importante lembrar que tais sinais se manifestam em conjunto e não separadamente.

## O QUE NÃO DEVO FAZER?

- Conversar sobre o assunto na presença da vítima.
- Investigar por conta própria.
- Buscar esclarecimentos com o agressor. Esse papel é da polícia.
- Comunicar o agressor sobre o registro da ocorrência.
- Pedir para a vítima contar a outras pessoas o fato.
- Exigir explicações sobre o silêncio/postura da vítima diante da violência sofrida.
- Usar as redes sociais para expor os fatos.
- Orientar o relato da vítima quando esta for ser ouvida nos órgãos competentes.
- Indagar sobre o que foi conversado entre a vítima e o profissional.
- Responsabilizar a vítima pelos atos do agressor.



Atitudes indevidas do responsável podem prejudicar as investigações e as vítimas.



A vítima nunca é culpada pela violência sofrida!

## O QUE ACONTECE NA DELEGACIA DE POLÍCIA?

- A vítima poderá ser submetida ao exame de corpo de delito.
- A investigação será conduzida por um delegado de polícia que decidirá sobre a oitiva dos envolvidos.
- Na DCECA, o depoimento especial da vítima será acompanhado por uma equipe multidisciplinar.
- A vítima será encaminhada para o acompanhamento psicossocial na Rede Aquarela/CREAS.
- Ao ser concluído, o procedimento será encaminhado ao Poder Judiciário.



**Apenas comentar sobre o trâmite processual com a vítima se esta manifestar interesse.**

### CONTATOS PARA DENÚNCIA

#### Fortaleza:

Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (Dceca)  
(85) 3101-2044  
R. Soares Bulcão, s/n - São Gerardo - Fortaleza - CE.

#### Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado:

Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs)  
Caso não tenha uma unidade no seu município, procure a Delegacia da área.

Núcleo de Atendimento Especial à Mulher, Criança e Adolescente da Perícia Forense do Ceará (Pefoce) - Atendimento 24h.  
Avenida Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil - Fortaleza - CE.

**DISQUE DIREITOS HUMANOS 100**

O sigilo e anonimato são garantidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos